



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROCESSO LICITATÓRIO N°096 /2015
EDITAL DE LEILÃO N° 03/2015

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARANDI/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, Sr. PAULO RODOLFO VICCARI KASPER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Sarandi/RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado às **10:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2015**, na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1790, fone: 54-3361-1911, centro, do Município de Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, para a venda dos bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO: Especificados no Anexo I do presente edital.

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens levados à Leilão estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Padre Vigário Henrique Prett, s/nº, Bairro Kennedy, (atrás da Escola Aldo Conte), no município de Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, na segunda- feira, dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2015, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs, e na terça feira-feira, dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2015, no horário das 7:00hrs às 10:00hrs. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, pessoalmente no horário de expediente (07hrs às 13:00hrs), ou através do fone (54) 3361-5637 (Setor de Licitações), ou, então, **com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos fones (54) 9122-6399 ou 55-9978-9496 ou no site “www.rechleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “contato@rechleiloes.com.br”, ou no endereço sito BR 386 KM 135, Bairro Papagaio, município de Sarandi/RS.**

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROCESSO LICITATÓRIO N°096 /2015 EDITAL DE LEILÃO N° 03/2015

3.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato). Fica esclarecido que, nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sarandi/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou através de gestos pelo(s) interessado(s) durante a sessão especialmente para este fim (no mínimo, igual ao da avaliação), na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

3.4 – O arrematante pagará à vista, exclusivamente em cheque/dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

3.5 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

3.6 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município, supra citado, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, bem como, da Nota Fiscal do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, a Prefeitura será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

3.6.1 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

3.7 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega do(s) bem(ns) (item 3.5) , implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

3.8 – Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Sarandi/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

3.9 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096 /2015 EDITAL DE LEILÃO N° 03/2015

do Sul sob o nº 268/2010, designado pela Portaria Municipal nº 6228/2015 nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.10 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

3.11 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente à Prefeitura de Sarandi/RS, após a concretização da arrematação.

3.12 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão por conta do respectivo arrematante.

3.13 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Sarandi/RS ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

4.3 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.4 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

4.5- O município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.

4.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROCESSO LICITATÓRIO N°096 /2015
EDITAL DE LEILÃO N° 03/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI/RS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PAULO R.V.KASPER
Prefeito Municipal

Responsável pela elaboração do edital

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROCESSO LICITATÓRIO N°096 /2015
EDITAL DE LEILÃO N° 03/2015

ANEXO-I: LOTES A SEREM LEILOADOS

I-) Um Caminhão Basculante, marca Ford/Cargo 2622, cor branca, a diesel, ano de fabricação e modelo 2003, Placa ILB-9304, Chassi 9BFZTNHT73BB20373, RENAVAL 00799914797, pelo preço mínimo de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

II-) Um Caminhão Basculante, marca Ford/Cargo 2622, cor branca, a diesel, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, Placa ILB-8561, Chassi 9BFZTNHT93BB19743, RENAVAL 00799774936, pelo preço mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).